LEI COMPLEMENTAR N.º 081 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2003.

"Desafeta da destinação originária e transpassa para a categoria de bem dominial o imóvel que menciona e dá outras providências.."

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara dos Vereadores de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º - Fica desafetada do uso comum – Praça – e transferida para a categoria de bem dominial, a área de terra com 7.796,00 ms², medindo 137m50 ms. De frente para a Avenida do Acesso, atual Avenida doutor Celso José de Carvalho; 98,00 ms. De frente para a rua Peruana; 58,00 ms. De frente para a rua da Divisa, 156,00 ms. Em dois lados de frente para a rua Ártica, sendo o 1.º de 87,60ms. E o 2.º de 68,60ms., no Parque Barão do Rio Branco, neste Município.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Tribunal Regional do Trabalho, da área acima descrita, uma porção de terra que se denomina área "B"e que tem as seguintes metragens e confrontando com a área "A", 30,00ms. De frente para a rua Peruana e 45,00 ms. De frente para a rua Ártica, com a área de 3.622,50ms², situada no Parque Barão do Rio Branco, neste Município.

Art. 3.º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar 013 de 28 de janeiro de 1998.

São João de Meriti, 10 de dezembro de 2003.

ANTONIO DE CARVALHO
Prefeito